

São Paulo, 14 de fevereiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2025000009

ABERTURA: DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 10H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

OBJETO: "AQUISIÇÃO DO SOFTWARE SKETCHUP – LICENÇA DE USO ANUAL".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo o questionamento e a resposta a todos os participantes:

1 EXIGÊNCIA DECLARAÇÃO FABRICANTE

a) Declaração do fabricante atestando que o fornecedor é uma revenda autorizada do respectivo item.

Essas exigências não encontram previsão nos diplomas que regulamentam os procedimentos licitatórios, devendo ser reavaliada, pois apresenta restrições desnecessárias à competitividade, infringindo princípios fundamentais do processo licitatório, conforme estabelecido na legislação vigente e na jurisprudência consolidada. Embora possa ter como objetivo garantir a segurança da Administração quanto à capacidade da licitante, impõe um ônus desnecessário e desproporcional às empresas participantes do certame, o que pode comprometer a competitividade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da competitividade e da isonomia, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse contexto, a exigência de apresentação de uma carta/declaração emitida pelo fabricante, específica para este processo, limita de maneira injustificada a participação de empresas que, embora não sejam fabricantes, possuem plena capacidade técnica e comercial para fornecer os produtos e serviços licitados. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento no sentido de que exigências desnecessárias e formais, que não guardam relação direta com a execução do contrato, devem ser afastadas, sob pena de restringirem indevidamente a competitividade do certame. O Acórdão TCU nº 1.517/2013 – Plenário estabelece que exigências desse tipo criam entraves à

ampla participação de empresas, prejudicando a isonomia entre os licitantes e, conseqüentemente, o interesse público.

Diante dessas considerações, solicito respeitosamente que a exigência constante do item do edital seja reconsiderada, de forma a promover maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. A flexibilização dessa exigência permitiria a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a qualidade do fornecimento ou a segurança da Administração Pública, mas garantindo, acima de tudo, a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

Estão corretos os nossos entendimentos?

Resposta: Em resposta ao questionamento, esclarecemos que o Senac, como entidade do Sistema S, não está submetido à Lei nº 14.133/2021 ou outras leis de licitações públicas, possuindo regulamento próprio de licitações e contratos, conforme decisão do TCU nº 907/1997 - Plenário e confirmação do STF através do RE nº 789.874-DF, de 17/9/2014.

A exigência da declaração do fabricante visa assegurar a procedência das licenças de software adquiridas, evitando riscos relacionados à pirataria, além de garantir que o fornecedor tenha condições técnicas e comerciais para prestar suporte adequado às demandas do Senac.

Embora reconheçamos a importância dos princípios da competitividade e isonomia em processos licitatórios, entendemos que a exigência da declaração do fabricante não constitui uma restrição desproporcional ou injustificada no contexto do regulamento próprio do Senac. Pelo contrário, trata-se de uma medida que visa proteger o interesse público e garantir a qualidade na execução contratual.

Ressaltamos que o edital foi elaborado com base nos critérios estabelecidos pelo regulamento interno do Senac, buscando equilibrar a participação ampla dos interessados com a necessidade de garantir segurança jurídica e técnica na contratação.

Dessa forma, reiteramos que a exigência da declaração do fabricante está alinhada aos objetivos institucionais do Senac e às diretrizes previstas em seu regulamento interno.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO